



**LEI MUNICIPAL N° 573/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Publicação por afixação no flanelógrafo  
do paço da Prefeitura Municipal de  
Uruburetama em 17 de 02 de 2017  
na forma do Art. 65º da Lei Orgânica  
Municipal e da decisão firmada pelo STJ  
Recurso Especial n° 105.232  
(96006484/Ceará)

José Roberto de Castro Araújo  
Chefe do Gabinete

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO  
MÍNIMO E A REVISÃO GERAL ANUAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário mínimo do servidor público do Poder Legislativo Municipal, cujos cargos estão discriminados no Anexo Único, parte integrante desta Lei, passa a corresponder ao valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º. Os salários dos demais servidores públicos ocupantes de cargos comissionados da Câmara Municipal de Uruburetama, que recebem acima de um salário mínimo, serão reajustados anualmente, havendo disponibilidade financeira e orçamentária, sempre no mês de janeiro de cada exercício financeiro, tendo como parâmetro o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

Parágrafo único. Os cargos comissionados da Câmara Municipal de Uruburetama, discriminados no Anexo Único, parte integrante desta Lei, serão reajustados em 7,19% (sete vírgula dezenove por cento), consoante índice previsto pelo IGPM.

Art. 3º. O subsídio inicial para Legislatura 2017/2020 será fixado em R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) para o Vereador e em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para o Chefe do Poder Legislativo Municipal, ficando ratificado, pela presente Lei, todos os termos do Ato



Normativo nº 001/2017 emitido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, consoante disposição do art. 11, da Lei Municipal nº 577/2016.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA, em Uruburetama/CE, aos 17 de Fevereiro de 2017.

  
**JOSÉ HILSON PAIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Uruburetama

Governo Municipal

TRABALHO E RESPEITO PELO Povo



## ANEXO I

### TABELA DE REAJUSTE DE SALARIOS DOS FUNCIONARIOS DA CAMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

FUNÇÃO	SAL ANTERIOR	NOVO SAL	LEI OU INDICE	%
Tesoureira	R\$ 2.500,00	R\$ 2.679,75	INDICE IGP-M ACUMULADO EM 2016	7,19%
Assessor Parlamentar	R\$ 2.200,00	R\$ 2.358,18	INDICE IGP-M ACUMULADO EM 2016	7,19%
Chefe da Divisão de Contabilidade	R\$ 2.200,00	R\$ 2.358,18	INDICE IGP-M ACUMULADO EM 2016	7,19%
Chefe de Gabinete	R\$ 1.500,00	R\$ 1.607,85	INDICE IGP-M ACUMULADO EM 2016	7,19%
Chefe dos Recursos Humanos	R\$ 1.200,00	R\$ 1.286,28	INDICE IGP-M ACUMULADO EM 2016	7,19%
Chefe Departamento dos Transportes	R\$ 1.200,00	R\$ 1.286,28	INDICE IGP-M ACUMULADO EM 2016	7,19%
Procurador	R\$ 3.000,00	R\$ 3.215,70	INDICE IGP-M ACUMULADO EM 2016	7,19%
Procurador Adjunto	R\$ 2.000,00	R\$ 2.143,80	INDICE IGP-M ACUMULADO EM 2016	7,19%
Chefe De Divisão De Protocolo	R\$ 880,00	R\$ 937,00	LEI FEDERAL 13.152/15, DECRETO 8948/2016	
Chefe da Divisão de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Expediente	R\$ 880,00	R\$ 937,00	LEI FEDERAL 13.152/15, DECRETO 8948/2016	
Auxiliar Parlamentar	R\$ 880,00	R\$ 937,00	LEI FEDERAL 13.152/15, DECRETO 8948/2016	
Assessor de Comunicação	R\$ 880,00	R\$ 937,00	LEI FEDERAL 13.152/15, DECRETO 8948/2016	
Assessor de Divisão de Áudio e Imagem	R\$ 880,00	R\$ 937,00	LEI FEDERAL 13.152/15, DECRETO 8948/2016	
Assessor do Departamento de Serviços Gerais	R\$ 880,00	R\$ 937,00	LEI FEDERAL 13.152/15, DECRETO 8948/2016	
Ouvidor da Câmara	R\$ 880,00	R\$ 937,00	LEI FEDERAL 13.152/15, DECRETO 8948/2016	

Publicação por afixação no flanelógrafo  
do paço da Prefeitura Municipal de  
Uruburetama em 17 de 02 de 2017  
na forma do Art. 65º da Lei Orgânica  
Municipal e da decisão firmada pelo STJ  
Recurso Especial nº 105.232  
(96006484/Ceará)

José Roberto de Castro Araújo  
Chefe do Gabinete



## ANEXO II – IMPACTO FINANCEIRO

### ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – BALANÇO 2016

<b>REPASSE</b>	<b>1.678.919,01</b>	- Repasse anual para Câmara
	<b>139.909,92</b>	- Repasse mensal para Câmara
<b>DFP</b> Despesa MAXIMA com Folha de Pessoal	<b>97.936,94</b>	- Equivalente a 70% das Receitas – Excluso os Inativos
	23.495,02	- Folha de Pagamento dos Funcionários
	-	- Encargos Sociais
	1.957,92	- Provisão p/ 13º, férias e encargos sociais
<b>SUBTOTAL “A”</b>	<b>72.484,00</b>	
	6.500,00	- Subsidio Presidente
<b>SUBTOTAL “B”</b>	<b>65.984,00</b>	
	57.000,00	- Subsidio dos Vereadores
	-	- INSS Subsidio dos Vereadores
	<b>8.984,00</b>	<b>DISPONIVEL DO LIMITE MÁXIMO DOS 70%</b>
<b>ORÇAMENTO PARA 2017</b>		<b>1.800.000,00</b>
<b>REPASSE MENSAL PELO ORÇAMENTO</b>		<b>150.000,00</b>

Publicação por afixação no flanelógrafo  
do paço da Prefeitura Municipal de  
Uruburetama em 17 de 02 de 2017  
na forma do Art. 65º da Lei Orgânica  
Municipal e da decisão firmada pelo STJ  
Recurso Especial nº 105.232  
(96006484/Ceará)

José Roberto de Castro Araújo  
Chefe de Gabinete



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRO E  
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

A Tesouraria, por seu representante abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, declara, com fundamento no que dispõe o art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 001/2017:

1. Possuem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual 2014/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2017, não alterando, portanto, as metas de resultado primário e nominal;
2. Possuem adequação com a Lei Orçamentária Anual para 2017, uma vez que não provocará qualquer aumento no montante da despesa fixada, uma vez que as despesas decorrentes da reestruturação administrativa, objeto do presente projeto de lei, deverão ser integralmente decorrentes da anulação total ou parcial de dotações estabelecidas em referida LOA;
3. Os recursos financeiros disponíveis serão utilizados na estrutura administrativa, na forma prevista no art. 8º, parágrafo único da LC nº 101/2000.

Câmara Municipal de Uruburetama/CE, aos 16 de janeiro de 2017.

---

Tesoureiro(a)